



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO

Nº 35/2011

(Serviço de Manutenção de Elevadores)

AVISO

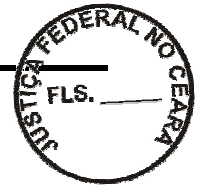
*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011**

A **UNIÃO** através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 29, de 5 de julho de 2011, do Dr. **ANTONIO CARLOS MARQUES**, Diretor da Secretaria Administrativa, no uso da competência delegada pela Portaria nº 52, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, na forma **PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para manutenção de elevadores, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2) e a documentação de habilitação (envelope 3) deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza/CE, **às 14h00min do dia 22 de julho de 2011**, hora local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 4018/2011.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência, seu Anexo A (Planilha de apresentação da proposta) e seu Anexo B (Preço de Referência);**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequena porte; e**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato.**

**1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva em 03 (três) elevadores, da marca **ATLAS, MODERNIZADOS** pela empresa Thyssenkrupp Elevadores, instalados no Edifício Lauro Leitão (Anexo I), sito à Rua João Carvalho, Nº. 485 – Aldeota, **com fornecimento de peças e componentes elétrico/eletrônicos; cabos de tração e polia; Unidade de Potência (IGBT), e demais acessórios, todos genuínos dos respectivos fabricantes, já inclusos no valor mensal do Contrato**, com técnico, **não residente**, comparecendo, em média, **10 (dez) horas por semana**, em horário a ser definido em comum acordo com o supervisor do Setor de Telecomunicações e Serviços Gerais, ou outro servidor indicado pela Administração, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame empresas especializadas no fornecimento do objeto, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

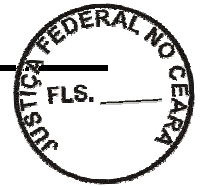
**2.2.1.** as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
  - f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.2.2.** pessoas físicas; e  
**2.2.3.** servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

---

### **3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**3.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 3.1.1.** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- 3.1.2.** - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 3.1.3.** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 3.1.4.** - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.5.** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

---

### **4.0 – DA PUBLICIDADE.**

**4.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

### **5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3521-2633, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

**5.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no Setor de Registro e Autuação de Processos**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

**5.2.1.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**5.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**5.4.** Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

---

### **6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**6.2.** O preço unitário máximo para a referida aquisição, objeto deste certame, é o especificado no Anexo B do Termo de Referência;



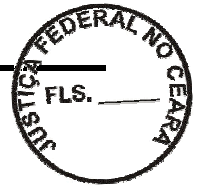
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

6.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

---

## 7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LC. 123/2006

---

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, dentro do envelope de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;

7.2. A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

7.3. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 7.1 somente junto a documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

---

## 8.0 – DO CREDENCIAMENTO

---

8.1. O envelope deverá:

8.1.1. ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

---

8.2. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**.

c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

d) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, quando assim optar.

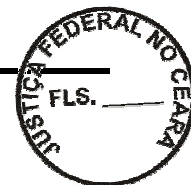
8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

8.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**8.5.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.6.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

---

## 9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

**9.1.** A proposta de preço deverá:

**9.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

---

**9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:**

- a) **Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;**
- b) **Conter a descrição detalhada de cada item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo A do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e**
- c) **Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.**

**9.2.** Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta.

**9.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, independentemente da previsão de prazo diverso ou sua ausência;

**9.4.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**9.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na **desclassificação** do licitante.

---

## 10.0 – DA HABILITAÇÃO

---

**10.1.** A documentação de habilitação deverá:

**10.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

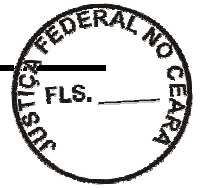
**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

10.1.2. Constar do seguinte:

a) **Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

Jurídicas.

a.2) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas

b) **Da Regularidade Fiscal:**

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente; e

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.7.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

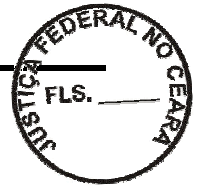
d) **Da Qualificação Técnica:**

d.1 - As representantes interessadas deverão apresentar:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



I) Registro ou inscrição do licitante no **CREA**;

II) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva anotação de Responsabilidade Técnica por serviços de manutenção em elevadores;

d.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(ais), bem com apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) ter a licitante executado ou estar executando serviços de forma satisfatória pertinentes com o objeto do presente **Projeto Básico/Termo de Referência**;

d.3 - A empresa participante do processo licitatório obrigar-se-á a apresentar **Certidão (ões) de Acervo Técnico**, compatível (eis) com as especificações e características dos equipamentos descritos no “**subitem 1.2**” do **Termo de Referência (DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS)**.

d.4 - O representante da licitante **poderá** vistoriar os elevadores no local onde estão instalados. Eventuais divergências durante a execução dos serviços, e que possam ocasionar acréscimos ao custo estabelecido na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá a indenização do contratante.

d.4.1 – Em caso de vistoria, esta será agenda com o servidor Luciomar, através do telefone (85) 3521-2700, no horário de 12h00min. às 18h00min..

e) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos faturamentos, se for o caso):

**10.3.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.3.3.** se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**10.3.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

---

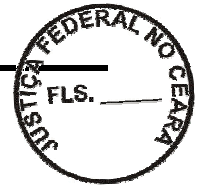
## **11.0 – DO PROCEDIMENTO.**

**11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação especificada nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos antes** do referido horário. A hora marcada poderá ser prorrogada por até **15 minutos**, a critério do pregoeiro;

**11.2.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

**11.3.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

**11.4.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, salvo nos casos da hipótese prevista no subitem 11.3;

**11.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**11.7.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

**11.9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.9.2.** Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

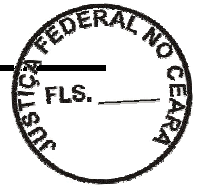
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.3.** O disposto no subitem **11.9.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.15.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**11.16.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**11.19.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

---

## **12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

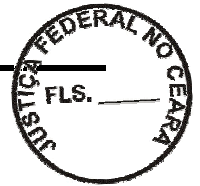
**12.1.** Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**12.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**12.4.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

**12.5.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

### **13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

---

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**13.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

---

### **14.0 – DO PAGAMENTO**

---

**14.1.** A Justiça Federal do Ceará pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**14.2.** A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001), no elemento 3390.39, para atender a referida despesa;

**14.3.** Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são elencadas na Minuta do instrumento contratual, anexo do presente Edital.

---

### **15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Além das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

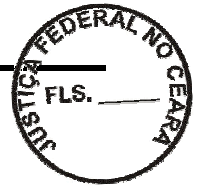
- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Além da sanção prevista no item 15.1, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**a) advertência;**

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.3.** As multas de que trata o item anterior serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**15.5. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do instrumento contratual, anexos do presente Edital.**

---

## **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**16.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

**16.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** Todos os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**16.8.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.9.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**16.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**16.11.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2633, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 18h00min.

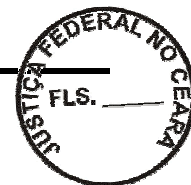
Fortaleza, 11 de julho de 2011

**Samara Cavalcante Fernandes**  
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO.**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em 03(três) elevadores, da marca **ATLAS, MODERNIZADOS** pela empresa Thyssenkrupp Elevadores, instalados no Edifício Lauro Leitão (Anexo I), sito à Rua João Carvalho, Nº. 485 – Aldeota, **com fornecimento de peças e componentes elétrico/eletrônicos; cabos de tração e polia; Unidade de Potência (IGBT), e demais acessórios, todos genuínos dos respectivos fabricantes, já inclusos no valor mensal do Contrato**, com técnico, **não residente**, comparecendo, em média, **10(dez) horas por semana**, em horário a ser definido em comum acordo com o supervisor do Setor de Telecomunicações e Serviços Gerais, ou outro servidor indicado pela Administração, **com vigência a partir de 11/08/2011**.

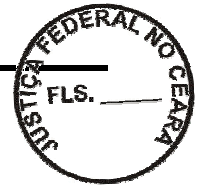
**1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.**

- Elevadores instalados no Edifício Min. Lauro Leitão (Anexo I). Endereço: Rua João Carvalho, Nº. 485 – Aldeota, Fortaleza – Ceará.
<b>- Elevadores sociais:</b>
- Elevador do tipo comercial;
- Com 02 (duas) unidades;
- Com 07 (sete) pavimentos e 08 (oito) paradas;
- Velocidade de 60 metros/min.;
- Capacidade de 12 (doze) passageiros ou 840 Kg.;
- Portas de tipo correr, com 02 folhas e abertura central;
- Corrente alternada;
- Alto transformador;
- Digitalizador de voz na cabina;
- Sistema de monitoramento através de software;
- Sistema duplex com 01 (uma) coluna de botoeira;
- Indicador de pavimento tridimensional com sinal de aproximação sonoro;
- Sistema de intercomunicador de voz entre cabinas e central;
- Conjunto de máquina de tração GEARLESS (sem engrenagem);
<b>- Elevador privativo:</b>
- Elevador do tipo comercial;
- Com 01 (uma) unidade;
- Com sete pavimentos e 08 (oito) paradas;
- Velocidade de 60 metros/min.;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- Alto transformador;
- Digitalizador de voz na cabina;
- Sistema de monitoramento através de software;
- Sistema quadriplex com 01 (uma ) coluna de botoeira;
- Capacidade de 08 (oito) passageiros ou 560 Kg.;
- Portas de tipo correr, com 02 folhas e abertura central;
- Corrente alternada.
- Indicador de pavimento tridimensional com sinal de aproximação sonoro;
- Sistema de intercomunicador de voz entre cabinas e central;
- Conjunto de máquina de tração GEARLESS (sem engrenagem);

## 2.0 - DA JUSTIIFICATIVA.

A solicitação tem por finalidade oferecer ininterruptão da manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores instalados no Edifício Min. Lauro Leitão (Anexo I), garantindo, assim, um funcionamento seguro, eficiente e eficaz dos equipamentos, e, especialmente, oferecer segurança e conforto aos senhores magistrados, diretores, servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários dos elevadores supracitados.

## 3.0 - DA VISTORIA.

O representante (ou representantes) das empresas licitantes poderá vistoriar os elevadores no local onde os mesmos estão instalados. Eventuais divergências durante a execução dos serviços, e que possam ocasionar acréscimos ao custo estabelecido na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá a indenização do contratante.

## 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 - Executar todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assumindo inteira responsabilidade técnica pela execução dos mesmos, correndo por sua própria conta todas as despesas, inclusive as referentes à mão-de-obra, encargos sociais e reposição de peças originais de fabrica;

4.2 - Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, executando todo serviço com esmero e perfeição;

4.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a usuário do local, ou ainda, a terceiros;

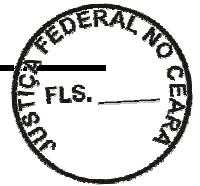
4.4 - Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente licitação;

4.5. Acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



4.6 - Promover as anotações, registros, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4.7 - Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**;

4.8 - Em casos de eventuais necessidades de reposição de peças, componentes elétricos e eletrônicos, e demais acessórios, **já inclusos no valor mensal do Contrato**, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao supervisor do Setor de Telecomunicação e Serviços Gerais, ou a outro servidor indicado pela Administração, **para fins de registro da ocorrência**.

4.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.10 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO durante o seu horário de trabalho, bem como efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos que compõem a casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste de lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

4.11 - Atender com presteza a qualquer chamado do supervisor-assistente do setor de Telecomunicações e Serviços Gerais, ou outros servidores indicados pela Administração, para regularizar quaisquer anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, a seu critério, peças, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários a colocação do equipamento em condições normais para o uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.12 - Os serviços que eventualmente a **CONTRATADA** executar fora dos dias e horas normais de trabalho, ainda que por interesse da Administração, não acarretarão adicionais para a **CONTRATANTE**;

4.13 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

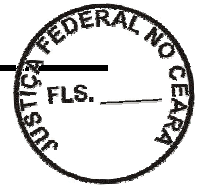
4.14 - Apresentar Nota Fiscal de origem, quando houver necessidade de substituição de peças, além da apresentação da peça substituída;

4.15 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, incluindo fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados, na forma da **Norma Regulamentadora de Proteção Individual nº. 06 (Equipamento de Proteção Individual)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



4.16 - Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção nos equipamentos na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

4.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a Administração autorizada a deduzir o valor correspondente dos pagamentos devidos;

4.18 - Efetivar todas as providências e obrigações estabelecidas na **Legislação Específica de Acidentes de Trabalho**, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ;

4.19 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;

4.20 - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, devidamente uniformizados, portando cartão de identificação (crachás), e ainda, quando for o caso, munir-se dos dispositivos de proteção que se fizerem necessário;

4.21 - Obriga-se a Contratada a manter, fora do seu horário de normal de trabalho, em seu estabelecimento, serviço de emergência, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar material de pequeno porte;

**4.22 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque, a regularização será postergada para o dia útil seguinte imediato, durante o horário normal do trabalho da CONTRATADA;**

4.23. A CONTRATADA deverá, ainda, manter em seu estabelecimento plantão de emergência, de 23h00min. às 07h30min., destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas presas em cabinas, ou para casos de acidentes;

4.24. A contratada deverá realizar atualizações, quando necessário, do Software de monitoramento em grupo dos elevadores.

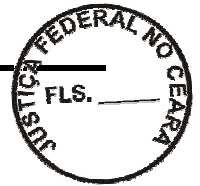
**4.25 - Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:**

- I) Às normas da **ABNT**;
- II) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- III) Às prescrições e recomendações dos fabricantes; e
- IV) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da **ABNT**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**4.26. Nos casos de acidentes ou de pessoas pressas na cabina dos elevadores objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento para o resgate, após a chamada, deverá ser de 30(trinta) minutos.**

4.27. A contratada obrigará-se a realizar treinamento para servidores, ou outras pessoas indicadas pela Administração, com os procedimentos necessários, nos casos de acidentes ou resgate de pessoas presas na cabina do elevador, nos casos em que não ponha em risco a integridade física dos resgatados.

**- PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

A manutenção preventiva será efetuada, no horário compreendido **entre 08h00min. e 18h00min.**, de acordo com **Plano de Manutenção** a seguir estabelecido:

**- Mensalmente, verificar:**

- As correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- Os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- A tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases **dos elevadores na casa de máquinas**;
- As sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- As portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;
- As lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas;
- Todas as peças que compõem o conjunto de botoeiras de pavimentos e cabinas;
- O sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador;
- Réguas de proteção da porta de cabina (BPEs).

**- Mensalmente:**

**A) Motores e caixas redutoras:**

- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; e
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**B) Freios:**

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa; e
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**C) Quadro de Comando:**

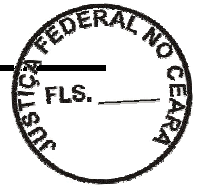
- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.
- Realizar atualização do software do controle de tráfico dos elevadores;
- Efetuar testes de funcionalidade nos cabos de manobra;

**D) Nos andares:**

- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos;
- Ajustar qualquer folga excessiva no sistema operador de portas;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

**E) Cabinas:**

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de vaselina; enxugando o excesso;
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e lubrificação das buchas;
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência e o funcionamento inter-comunicador.

**F) Contrapesos:**

- Fazer a remoção da poeira da da mola da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo nos materiais ferrosos;

**G) Poço/Pára-choque:**

- Proceder à limpeza geral;
- Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; e
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**H) Cabos de Aço:**

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

**I) Polias de Compensação e Tensoras:**

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

**- PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

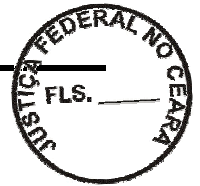
Será realizada a **Manutenção Corretiva** sempre que for verificado, nos itens da **Manutenção Preventiva** acima descrita, e/ou quando necessário, defeito intermitente ou não verificado durante a execução da **Manutenção Preventiva**, ressalvado os danos causados por terceiros.

**5.0 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



5.1. Promover, através de seu representante, no caso o servidor responsável pelo setor de Telecomunicação e Serviços Gerais, de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de Boletim de Ocorrência (BO) que deverá ser juntado aos autos da licitação.

5.2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações constantes do presente **Projeto Básico/Termo de Referência**;

5.3. Solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do presente **Projeto Básico/Termo de Referência**;

5.4. Deverá ser gestor do futuro contrato o supervisor-assistente do setor de Telecomunicações e Serviços Gerais, ou Comissão designada pela Administração para este fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 atualizada.

## **6.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo supervisor-assistente do Setor de Telecomunicações e Serviços Geras, na condição de representante da Justiça Federal no Ceará, ou outro servidor indicado pela Administração.

## **7.0 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

### **7.1 - As representantes interessadas deverão apresentar:**

- I) Registro ou inscrição do licitante no **CREA**;
- II) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva anotação de Responsabilidade Técnica por serviços de manutenção em elevadores;

7.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(ais), bem com apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) ter a licitante executado ou estar executando serviços de forma satisfatória pertinentes com o objeto do presente **Projeto Básico/Termo de Referência**;

7.3 - A empresa participante do processo licitatório obrigar-se-á a apresentar **Certidão (ões) de Acervo Técnico**, compatível (eis) com as especificações e características dos equipamentos descritos no “**subitem 1.2**” (**DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**) do presente Projeto Básico/Termo de Referência.

7.4 – Em caso de vistoria, a mesma será agenda com o servidor Luciomar, através do telefone (85) 3521-2700, no horário de 12h00min. às 18h00min..

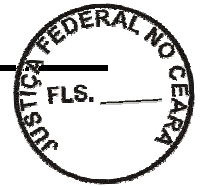
## **8.0 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.**

O valor global estimado será de acordo com pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



### 9.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes ou a conveniência da Administração da **CONTRATANTE**.

### 10 - DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contado da data do atesto da conformidade na prestação dos serviços.

10.2 – Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta;

10.3 – O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP.**

Onde:

EM = Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.6 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

### 11 - DA PENALIDADE.

11.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

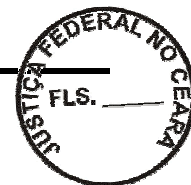
11.2 - Estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora do início dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação devido à não execução dos serviços, conforme as especificações a serem postas em edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de ocorrência do previsto no item 14.7, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;

11.3 - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas na conta do Tesouro da União, e exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

11.4 - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

11.5. imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o futuro contrato;

11.6 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

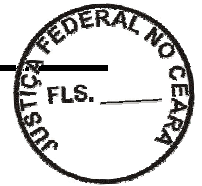
11.7 - Caso a **CONTRATADA** enseje retardamento por ocasião da execução do futuro contrato, não mantenha a proposta, ou falhe na execução do acordo contratual, ou a este fraude, ou se comporte de modo inidôneo, ou faça declaração falsa, ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido, entretanto, o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas em futuro contrato e demais cominações legais.

Fortaleza, 13 de maio de 2011.

**José Luciomar Forte de Oliveira**  
*Supervisor-assistente do Setor de Telecomunicações  
e Serviços Gerais*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

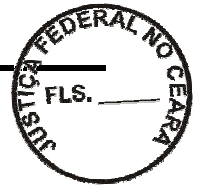


**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço	
Telefone	FAX:
E-mail	
Responsável	
Validade da Proposta	Data

Item	Und	Quant.	Descrição do Serviço	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Mês	12	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em 03(três) elevadores da marca <b>Atlas Modernizados pela empresa Thyssenkrupp</b> , instalado no Edifício Lauro Leitão, conforme termo de referência		
<b>TOTAL DA DESPESA ANUAL</b>					

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SETOR DE COMPRAS**

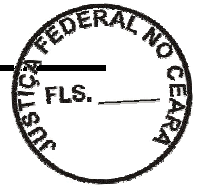
P.A.4018/2011

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item	Und	Quant.	Descrição do Serviço	Preço de Referência Mensal	Preço de Referência Anual
1	Mês	12	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em 03(três) elevadores da marca <b>Atlas Modernizados pela empresa Thyssenkrupp</b> , instalado no Edifício Lauro Leitão, conforme termo de referência	<b>R\$ 1.560,00</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA ANUAL</b>				<b>R\$ 18.720,00</b>	

Fortaleza, 17 de junho de 2011

Gilberto Henrique de Melo Neto  
Supervisor do Setor de Compras



**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

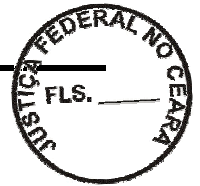
Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará  
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ..... CPF N°....., portador(a) da carteira de identidade n° ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

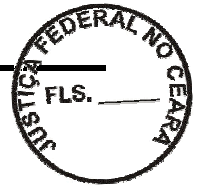
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo





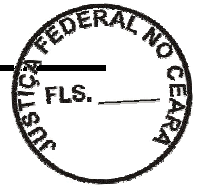
**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a  
habilitação no presente certame da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta  
Capital.

Fortaleza /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo],**  
inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],**  
portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA,  
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

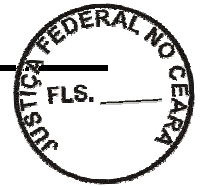
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



ANEXO VI

**MINUTA  
CONTRATO Nº XX/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A ....., COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 4018/2011.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2011 (dois mil e onze), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, 01, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, em conformidade com o P.A. nº 4018/2011 e Pregão XX/2011, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e/ou corretiva em 03 (três) elevadores, da marca ATLAS, **MODERNIZADOS** pela empresa Thyssenkrupp Elevadores, instalados no Edifício Lauro Leitão, sito à Rua João Carvalho, 485, Aldeota, **com fornecimento de peças e componentes elétrico/eletrônicos, cabos de tração e polia, Unidade de Potência (IGBT) e demais, acessórios, todos genuínos dos respectivos fabricantes, já no valor mensal do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Termo de Referência, o Edital do Pregão XX/2011 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

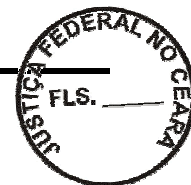
**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**

- Elevadores instalados no Edifício Min. Lauro Leitão (Anexo I). Endereço: Rua João Carvalho, Nº. 485 – Aldeota, Fortaleza – Ceará.
- Elevadores sociais:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- Elevador do tipo comercial;
- Com 02 (duas) unidades;
- Com 07 (sete) pavimentos e 08 (oito) paradas;
- Velocidade de 60 metros/min.;
- Capacidade de 12 (doze) passageiros ou 840 Kg.;
- Portas de tipo correr, com 02 folhas e abertura central;
- Corrente alternada;
- Alto transformador;
- Digitalizador de voz na cabina;
- Sistema de monitoramento através de software;
- Sistema duplex com 01 (uma) coluna de botoeira;
- Indicador de pavimento tridimensional com sinal de aproximação sonoro;
- Sistema de intercomunicador de voz entre cabinas e central;
- Conjunto de máquina de tração GEARLESS (sem engrenagem);
<b>- Elevador privativo:</b>
- Elevador do tipo comercial;
- Com 01 (uma) unidade;
- Com sete pavimentos e 08 (oito) paradas;
- Velocidade de 60 metros/min.;
- Alto transformador;
- Digitalizador de voz na cabina;
- Sistema de monitoramento através de software;
- Sistema quadriplex com 01 (uma) coluna de botoeira;
- Capacidade de 08 (oito) passageiros ou 560 Kg.;
- Portas de tipo correr, com 02 folhas e abertura central;
- Corrente alternada.
- Indicador de pavimento tridimensional com sinal de aproximação sonoro;
- Sistema de intercomunicador de voz entre cabinas e central;
- Conjunto de máquina de tração GEARLESS (sem engrenagem);

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assumindo inteira responsabilidade técnica pela execução dos mesmos, correndo por sua própria conta todas as despesas, inclusive as referentes à mão-de-obra, encargos sociais e reposição de peças originais de fábrica;

4.2. Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, executando todo serviço com esmero e perfeição;

4.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a usuário do local, ou ainda, a terceiros;

4.4. Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente contratação;

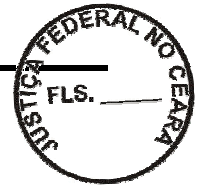
4.5. Acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

4.6. Promover as anotações, registros, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



4.7. Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**;

4.8. Em casos de eventuais necessidades de reposição de peças, componentes elétricos e eletrônicos e demais acessórios, já inclusos no valor mensal do contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao supervisor do Setor de Telecomunicação e Serviços Gerais, ou a outro servidor indicado pela Administração, **para fins de registro da ocorrência**.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.10. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** durante o seu horário de trabalho, bem como efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos que compõem a casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste de lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

4.11. Atender com presteza a qualquer chamado do setor de Telecomunicações e Serviços Gerais para regularizar quaisquer anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, a seu critério, peças, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários a colocação do equipamento em condições normais para o uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.12. Os serviços que eventualmente a **CONTRATADA** executar fora dos dias e horas normais de trabalho, ainda que por interesse da Administração, não acarretarão adicionais para a **CONTRATANTE**;

4.13 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Apresentar Nota Fiscal de origem, quando houver necessidade de substituição de peças, além da apresentação da peça substituída;

4.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, incluindo fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados, na forma da **Norma Regulamentadora de Proteção Individual n.º 06 (Equipamento de Proteção Individual)**.

4.16. Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção nos equipamentos na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

4.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratos, ficando a Administração autorizada a deduzir o valor correspondente dos pagamentos devidos;

4.18. Efetivar todas as providências e obrigações estabelecidas na **Legislação Específica de Acidentes de Trabalho**, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ;

4.19. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;

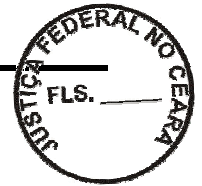
4.20. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, devidamente uniformizados, portando cartão de identificação (crachás), e ainda, quando for o caso, munir-se dos dispositivos de proteção que se fizerem necessário;

4.21. Obriga-se a Contratada a manter, fora do seu horário de normal de trabalho, em seu estabelecimento, serviço de emergência, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar material de pequeno porte;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



4.22. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque, a regularização será postergada para o dia útil seguinte imediato, durante o horário normal do trabalho da CONTRATADA;

4.23. A CONTRATADA deverá, ainda, manter em seu estabelecimento plantão de emergência, de 23h00min. às 07h30min., destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas presas em cabinas, ou para casos de acidentes;

4.24. A contratada deverá realizar atualizações, quando necessário, do Software de monitoramento em grupo dos elevadores.

4.25. **Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:**

- I) Às normas da ABNT;
- II) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- III) Às prescrições e recomendações dos fabricantes; e
- IV) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.26. **Nos casos de acidentes ou de pessoas pressas na cabina dos elevadores cujos serviços de manutenção são objeto deste contrato, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de 30(trinta) minutos.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1 Promover, através de seu representante, no caso o servidor responsável pelo setor de Telecomunicação e Serviços Gerais, de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de Boletim de Ocorrência (BO) que deverá ser juntado aos autos da contratação;

5.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE, bem como as especificações constantes do presente Contrato;

5.3 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do presente Contrato;

5.4 Deverá ser gestor deste contrato o Supervisor Assistente do Setor de Telecomunicações e Serviços Gerais, ou Comissão designada para este fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei N.º 8.666/93 atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva será efetuada, no horário compreendido **entre 08h00min. e 18h00min.**, de acordo com **Plano de Manutenção** a seguir estabelecido:

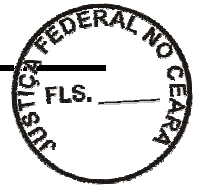
##### **- Mensalmente, verificar:**

- As corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- Os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- A tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases **dos elevadores na casa de máquinas**;
- As sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- As portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- As lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas;
- Todas as peças que compõem o conjunto de botoeiras de pavimentos e cabinas;
- O sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador;
- Réguas de proteção da porta de cabina (BPEs).

**- Mensalmente:**

**a) Motores e caixas redutoras:**

- 1) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- 2) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- 3) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- 4) Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- 5) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- 6) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; e
- 7) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**b) Freios:**

- 1) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa; e
- 2) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**c) Quadro de Comando:**

- 1) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- 2) Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.
- 3) Realizar atualização do software do controle de tráfico dos elevadores;
- 4) Efetuar testes de funcionalidade nos cabos de manobra;

**d) Nos andares:**

- 1) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos;
- 2) Ajustar qualquer folga excessiva no sistema operador de portas;
- 3) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

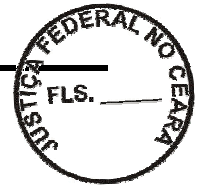
**e) Cabinas:**

- 1) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- 2) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- 3) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- 4) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- 5) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- 6) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de vaselina; enxugando o excesso;
- 7) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e lubrificação das buchas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



8) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência e o funcionamento inter-comunicador.

**f) Contrapesos:**

Fazer a remoção da poeira da da mola da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo nos materiais ferrosos;

**g) Poço/Pára-choque:**

- 1) Proceder à limpeza geral;
- 2) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; e
- 3) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**h) Cabos de Aço:**

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

**i) Polias de Compensação e Tensoras:**

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Será realizada a **Manutenção Corretiva** sempre que for verificado, nos itens da **Manutenção Preventiva** acima descrita, e/ou quando necessário, defeito intermitente ou não verificado durante a execução da **Manutenção Preventiva**, ressalvado os danos causados por terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2011 no programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e ED 3390.39, Nota de Empenho nº ....., no valor global de R\$ .....

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O valor mensal do contrato é de R\$ ..... (.....) e o valor global anual é de R\$ .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contado da data do atesto da conformidade na prestação dos serviços.

**10.2** – Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta;

**10.3** – O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

**10.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:





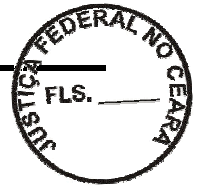
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.6. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O preço dos serviços objeto da presente contratação será corrigido para mais ou para menos, de acordo com a média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95), tendo como base a seguinte fórmula:

R = V x I onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor inicial do contrato a ser reajustado;

I = Média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

11.2. A periodicidade do reajustamento do subitem anterior será de 01 (um) ano, salvo redução deste prazo por ato do Poder Executivo;

11.3. Incumbirá à Contratada, nas épocas oportunas, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste, juntando documento idôneo que comprove o índice de reajuste pretendido, a ser aprovado pela Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

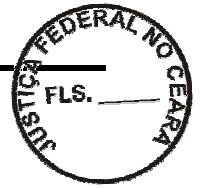
13.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora do início dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação devido à não execução dos serviços, conforme as especificações a serem postas em edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de ocorrência do previsto no item 14.7, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;

**13.3** - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas na conta do Tesouro da União, e exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

**13.4** - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

**13.5** - imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o futuro contrato;

**13.6** - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**13.7** - Caso a **CONTRATADA** enseje retardamento por ocasião da execução do futuro contrato, não mantenha a proposta, ou falhe na execução do acordo contratual, ou a este fraude, ou se comporte de modo inidôneo, ou faça declaração falsa, ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido, entretanto, o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas em futuro contrato e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes ou a conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

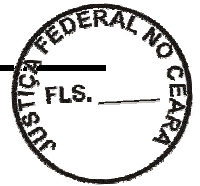
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Será eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**  
Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



Fortaleza, de 2011

**LEONARDO RESENDE MARTINS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: